



Lei nº. 612/2019, de 02 de outubro de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM O ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
08021030118232043	3.3.90.30.00000	18	R\$ 300.00,00	62
TOTAL			R\$ 300.00,00	

Art. 2º - A Fonte de Recurso no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde - Proposta nº 36000.2526292/01-900 - recebido via repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, cuja aplicação destina-se ao desenvolvimento do custeio das ações e serviços públicos de saúde da atenção básica ofertados nesta municipalidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 02 de outubro de 2019.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita de São João da Barra